

Governo do Estado de São Paulo
Desenvolve SP
Gerência de Compras e Contratos

EDITAL

Nº do Processo: 391.00000341/2025-59

Interessado: Gerência de Gestão de Pessoas, Superintendência de Gestão de Pessoas e Infraestrutura

Assunto: Contratação de Solução SaaS para Gestão de Desempenho

PREGÃO ELETRÔNICO

GEPIN.2 Nº 004/2026

CONTRATANTE (DESENVOLVE SP)
(USG 103201)

OBJETO

Contratação de solução tecnológica no modelo SaaS (Software as a Service), destinada à gestão estratégica de pessoas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(x) SIM () NÃO

SUMÁRIO

[1. DO OBJETO](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[8. DOS RECURSOS](#)

[9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS](#)

[ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES](#)

[ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO](#)

[ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO](#)

[ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO](#)

[ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL](#)

EDITAL

Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

(Processo SEI nº 391.00000341/2025-59)

Torna-se público que A **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, sediada na Rua da Consolação, 371 – São Paulo / São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia **28/04/2026**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo SEI nº 391.00000341/2025-59** e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução tecnológica no modelo SaaS (Software as a Service), destinada à gestão estratégica de pessoas, de acordo com as especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Os credenciamentos dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso também deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Se aplicável, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) estarão dispostos no Termo de Referência.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.7.1. cuja falência haja sido decretada;

2.7.2. em consórcio;

2.7.3. que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

2.7.4. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

2.7.5. que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da DESENVOLVE SP;

2.7.6. que esteja impedida de participar do certame por norma legal;

2.7.7. constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho;

2.7.8. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.20.3, a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao SICAF, sem prejuízo dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), o que não será aplicável:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.6. A obtenção de benefícios a que se refere o Item anterior fica condicionada à apresentação de declaração, pelo licitante, atestando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nesse Item.

3.4.7. a assinalação do campo “não” para microempresas e empresas de pequeno porte apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 13.303/2016](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Na hipótese da empresa licitante optar pela execução do contrato por filial ou matriz, distinta daquela constante na proposta apresentada para habilitação, deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica relativa à unidade (matriz ou filial) que efetivamente executará o objeto contratual e emitirá as notas fiscais/faturas, salvo aqueles documentos cuja emissão seja exclusiva da matriz, nos termos da legislação aplicável.

3.15. O CNPJ da unidade executora (matriz ou filial) deverá coincidir com aquele constante do contrato e das notas fiscais decorrentes da execução contratual. O descumprimento desta exigência sujeitará o licitante à desclassificação, ou, se já contratado, à rescisão contratual por inexecução das obrigações editalícias.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar no sistema sua proposta, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**. Na fase de julgamento da proposta, será solicitado a licitante detentora do melhor lance, o preenchimento da proposta comercial, conforme **ANEXO VI**, considerando:

4.1.1. Valor referente ao SETUP;

4.1.2. Valor mensal por licença individual, pós-implantação;

4.1.3. Valor total mensal contemplando o número estimado de licenças (300 licenças), pós-implantação;

- 4.1.4. Valor total contemplando o número estimado de licenças (300 licenças), pós-implantação, para o período de licenciamento (59 meses);
- 4.1.5. Valor total global (SETUP + LICENCIAMENTO).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do licitante.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.11.1. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 12.640 de 11 de julho de 2007, o salário-mínimo previsto no aludido diploma legal não se aplica aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, bem como aos servidores públicos estaduais e municipais, e, ainda, aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da somatória dos itens.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **1% (um por cento)** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu

último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/ 2016, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato da etapa de julgamento;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

5.21.1.4. sorteio.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas (podendo ser aumentado, a critério do pregoeiro que avaliará a complexidade da proposta), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

5.24. Se depois da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 60, § 3º do Regulamento Interno.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro de Sanções do Governo do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

6.1.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e,

6.1.6. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando o caso, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4.5 deste Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração estão devidamente indicados no Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;

6.6.2. apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;

6.6.3. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.6.4. elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, em especial à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, que se baseie em Proposta de preços das demais licitantes.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante [conforme planilha anexa ao Edital];

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE SP.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela DESENVOLVE SP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à DESENVOLVE SP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Habilitação jurídica:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa e Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE compatível com os serviços objeto desta licitação;

b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, demonstrando-se, a empresa recuperanda, condições para assumir obrigações relativas ao objeto, havendo análise julgamental de sua capacidade econômico-financeira, conforme o caso concreto.

a.2.1) A licitante deverá apresentar ainda decisão judicial autorizando sua participação na licitação, sem prejuízo de manifestação quanto às demais exigências edilícias, em especial as certidões de regularidade fiscal.

7.1.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades razoáveis, assim consideradas de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação dos Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando de forma explícita a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, na forma descrita do item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I).

b) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos;

c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser firmados por dirigentes identificados, no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente.

7.1.5. Declarações e outras comprovações:

7.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, afirmando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

7.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

7.1.5.3. A Comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) declaração de observação dos limites legais do enquadramento de empresas qualificadas como pequeno porte, nos moldes dos itens 3.4.5 e 3.4.6;

7.1.5.4. Declaração ou certidão de realização de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do item 7.9.1.

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou emitidos diretamente da internet, pela licitante ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. No caso de a avaliação prévia do local de execução se fizer importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme indicado no Termo de Referência, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços, aludido no mesmo documento.

7.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá fazê-la em até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública. O agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de, pelo menos, 01 (um) dia útil, pelo e-mail gestao.pessoas@desenvolvesp.com.br.

7.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.2. O licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, eventual erro na formulação de sua proposta comercial em razão da não realização da vistoria prévia.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e aceite deste.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Para habilitação das licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei 13.303/2016.

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados, por meio do e-mail licitacoes@desenvolvesp.com.br, observadas as restrições das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011.
- 8.11. A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Tenha sofrido ou venha a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.4.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a DESENVOLVE SP em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.1.5.** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 9.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.7.** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.8.** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 9.1.9.** ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 9.1.10.** ter obtido, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- 9.1.11.** comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.2.** A DESENVOLVE SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENVOLVE SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.** As sanções de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a DESENVOLVE SP poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5.** Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado, a ser apresentada prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.
- 9.6.** O cometimento de quaisquer infrações administrativas poderá resultar, ainda, na inabilitação ou exclusão do licitante do presente processo administrativo.
- 9.7.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de licitar e contratar; da inabilitação ou exclusão, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@desenvolvesp.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site da DESENVOLVE SP, em local específico, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.desenvolvesp.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Modelos de Declarações;
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 11.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

São Paulo, na data da assinatura digital.

Mariana Augusto Ioshimoto
Subscritora

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº 391.00000341/2025-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADA À GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução tecnológica no modelo SaaS (Software as a Service) para apoiar a gestão estratégica de pessoas da Desenvolve SP, por meio da automatização de processos-chave como avaliação de desempenho, gestão de metas, planos de sucessão, planos de desenvolvimento individual (PDIs), pesquisas organizacionais, feedbacks, comunicação institucional e indicadores de turnover. A ferramenta deverá contemplar ainda recursos específicos para suporte à liderança e aplicação de inteligência artificial em todos os módulos, permitindo uma gestão integrada, responsiva e orientada por dados.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Desenvolve SP realizou, em outubro de 2023, a contratação da consultoria especializada MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA., por meio do Contrato GEPIN.2 nº 43/2023, com o objetivo de revisar o modelo de avaliação de desempenho da instituição. Tal revisão se fez necessária tendo em vista que a última avaliação institucional havia sido realizada em 2016, estando, portanto, defasada frente às melhores práticas contemporâneas de gestão de pessoas.

Como resultado do trabalho de consultoria, recomendou-se a adoção de um novo modelo de avaliação baseado em dois pilares centrais: metas (com foco na entrega de resultados) e competências comportamentais (com foco nos comportamentos esperados pela cultura organizacional). Para garantir a implantação eficiente e segura desse novo modelo, foi também indicada a contratação de uma ferramenta tecnológica especializada, que possibilite:

- Registro estruturado das avaliações por metas e competências;
- Cadastro e acompanhamento de feedbacks contínuos entre pares, lideranças e equipes;
- Criação e monitoramento de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs);
- Registro de reuniões periódicas (1:1s), com pauta e plano de ação;
- Emissão de relatórios e análises gerenciais, como matriz nine box, com foco na gestão por indicadores e uso de ferramentas de people analytics.

A aquisição de solução especializada, com base em tecnologia SaaS, alinha-se ainda à estratégia institucional de modernização dos processos internos, ampliação do uso de dados na tomada de decisão e fortalecimento da cultura de alta performance.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO SAAS

A solução contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais, organizados por módulos:

3.1. Módulo de Avaliação de Desempenho

- Permitir a configuração e execução de ciclos de avaliação com base em metas e competências, com escalas personalizáveis;
- Disponibilizar funcionalidades para automação do pipeline de onboarding para avaliações específicas;
- Emitir relatórios segmentados e dashboards interativos por pessoa, equipe, liderança, competência ou pergunta;
- Apresentar resultados consolidados por meio da matriz nine box;
- Integrar-se com os módulos de Metas/OKRs, Sucessão, PDIs e reuniões 1:1;
- Incorporar inteligência artificial para geração de insights, devolutivas e alertas preditivos.

3.2. Módulo de Sucessão

- Possibilitar o cadastro de posições-chave, com critérios de criticidade e impacto;
- Permitir o mapeamento de talentos e definição de prontidão para sucessão;
- Oferecer recursos para análise e visualização de trilhas de desenvolvimento e perfis sucessórios.

3.3. Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)

- Gerar automaticamente PDIs a partir dos resultados de avaliação;
- Registrar e acompanhar o progresso de metas de desenvolvimento de curto, médio e longo prazo;
- Emitir lembretes e alertas sobre prazos e entregas pendentes;
- Integrar-se a plataformas de aprendizagem, com recomendações baseadas no conteúdo do PDI.

3.4. Pesquisa de Clima e Cultura Organizacional

- Disponibilizar modelos prontos e customizáveis com base em boas práticas de mercado;
- Permitir perguntas do tipo NPS, escalas Likert e abertas;
- Gerar relatórios com filtros por unidade, tempo de casa, lideranças e outras variáveis organizacionais;
- Apresentar resultados com visualização em mapas de calor, matriz nine box;
- Possibilitar análises históricas e cruzamentos com dados de outros módulos.

3.5. Turnover Analytics

- Consolidar indicadores de rotatividade voluntária e involuntária de forma automatizada;
- Relacionar dados de desligamento com clima, desempenho e feedbacks registrados;
- Emitir alertas de riscos de evasão com base em padrões comportamentais e histórico de interações.

3.6. Gestão de Metas e OKRs

- Permitir o desdobramento de metas institucionais em objetivos, key results e tarefas;
- Integrar metas a projetos e entregáveis específicos por área ou colaborador;
- Exibir mapa visual de metas em cascata, com clareza sobre interdependências;

- Permitir a atualização fácil de indicadores, com registros de histórico e versionamento;
- Estabelecer perfis com permissões diferenciadas de edição, visualização e validação de resultados.

3.7. Comunicação Interna e Reconhecimento

- Disponibilizar recursos de envio de comunicados e campanhas informativas por área, grupo ou perfil de usuário;
- Possuir diretório interno de pessoas, com informações básicas e estrutura organizacional;
- Criar painel de elogios e reconhecimento institucional com curadoria ou moderação configurável.

3.8. Gestão de Times e Liderança

- Enviar pulse checks semanais sobre estado emocional, engajamento e prioridades;
- Registrar e acompanhar reuniões 1:1 com pautas, acordos e registros de encaminhamentos;
- Gerar relatórios de evolução por colaborador com base em dados de feedbacks, metas e PDIs;
- Utilizar inteligência artificial para sugerir pautas para reuniões e ações corretivas personalizadas.

3.9. Feedbacks

- Suportar múltiplos formatos de feedback (contínuo, estruturado, 360º, entre pares, ascendentes);
- Garantir confidencialidade quando aplicável, com rastreabilidade de interações;
- Permitir registro de feedbacks espontâneos e solicitados, com organização por tipo, data e remetente.

3.10. Inteligência Artificial

- Incorporar IA em todos os módulos da plataforma;
- Gerar insights automáticos a partir de dados de desempenho, clima, metas e feedbacks;
- Realizar análises preditivas para antecipação de riscos e oportunidades;
- Oferecer sugestões de metas, PDIs e ações de desenvolvimento baseadas em padrões de comportamento e benchmarks organizacionais.

4. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO

A empresa contratada deverá garantir a completa implantação da solução, observando um cronograma pactuado com a área gestora. A implantação deverá contemplar, no mínimo:

- Levantamento técnico e parametrização dos módulos;
- Carga e validação dos dados da estrutura organizacional, usuários, perfis, metas e ciclos anteriores;
- Apoio à homologação das funcionalidades junto à equipe da Desenvolve SP;
- Suporte à entrada em produção da solução e período de estabilização.

4.1. Treinamento

- Realização de treinamentos específicos para diferentes públicos (usuários, gestores, administradores);
- Disponibilização de sessões síncronas e materiais gravados e documentais (manuais, tutoriais, FAQs);

- Canal de dúvidas operacionais durante a fase de implantação e nos primeiros 90 dias de uso integral.

4.2. Upload e Configuração de Dados

- Importação de dados da estrutura hierárquica da organização;
- Cadastro de usuários, vínculos funcionais, planos e metas institucionais;
- Parametrização dos ciclos de avaliação conforme as diretrizes da área gestora.

4.3. Migração de Dados Históricos

- Apoio técnico para migração de dados de avaliações anteriores;
- Suporte à importação de pesquisas de clima, planos de desenvolvimento e feedbacks antigos;
- Garantia de integridade, rastreabilidade e segurança das informações migradas.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E SUPORTE

A solução contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Requisitos Técnicos Gerais

- Acesso por meio de navegadores atualizados, com compatibilidade móvel (responsividade);
- Arquitetura SaaS com atualizações automáticas e escalabilidade de usuários;
- Relatórios exportáveis em formatos abertos como .xls e .pdf.

5.2. Suporte Técnico

- Suporte ao cliente 24x7, com atendimento por chat, telefone, e-mail e sistema de chamados;
- Registro e acompanhamento dos chamados com classificação por níveis de criticidade;
- Definição de prazos de resposta e solução por SLA;
- Acesso à base de conhecimento, incluindo artigos, vídeos e respostas a dúvidas frequentes (FAQs);
- Painel de status de disponibilidade do sistema.

6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução contratada deverá atender integralmente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e às boas práticas de segurança da informação. Para tanto, deverá dispor dos seguintes controles:

- Criptografia de dados em trânsito e em repouso, com padrões reconhecidos internacionalmente;
- Autenticação multifator (MFA) para usuários administrativos e sensíveis;
- Registro de logs de acesso e trilha de auditoria sobre todas as ações relevantes na plataforma;
- Adoção de medidas de prevenção contra vazamentos de dados e acessos indevidos;
- Hospedagem preferencialmente em território nacional ou em conformidade com a legislação brasileira;
- Certificações de segurança, como ISO 27001, SOC 2 ou equivalentes;
- Política de backups periódicos e plano de recuperação de desastres.

7. REQUISITOS DE GOVERNANÇA, SUBCONTRATAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS SAAS

A solução contratada deverá observar, adicionalmente, os seguintes requisitos relacionados à subcontratação, controle de qualidade e governança dos serviços:

7.1. Subcontratação de Serviços em Nuvem (SaaS)

Admite-se, nos termos da Lei nº 13.303/2016, a subcontratação, pela empresa contratada, de serviços de hospedagem, infraestrutura e componentes tecnológicos necessários à operacionalização da solução em modelo Software as a Service (SaaS), desde que tais serviços possuam caráter acessório, complementar ou instrumental ao objeto principal da contratação.

A eventual subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os aspectos relacionados à qualidade, desempenho, segurança da informação, disponibilidade e conformidade legal dos serviços prestados.

A contratada deverá assegurar que seus provedores de serviços em nuvem atendam integralmente às exigências legais e regulatórias aplicáveis, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, segurança da informação e continuidade de negócios.

A Desenvolve SP poderá, a qualquer tempo, solicitar informações detalhadas sobre os serviços subcontratados, incluindo a identificação dos provedores, a localização da infraestrutura, as certificações técnicas e os níveis de serviço adotados.

7.2. Controle de Qualidade e Níveis de Serviço (SLA)

A contratada deverá implementar e manter mecanismos formais de controle de qualidade dos serviços, contemplando, no mínimo:

- Monitoramento contínuo da disponibilidade, do desempenho e da capacidade da solução;
- Definição, acompanhamento e reporte de Acordos de Nível de Serviço (SLAs), com métricas objetivas e mensuráveis;
- Procedimentos estruturados de gestão de incidentes, problemas e mudanças, compatíveis com aqueles estabelecidos pela Desenvolve SP;
- Emissão de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e conformidade;
- Garantia da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas.

Os indicadores de desempenho deverão ser passíveis de verificação pela Desenvolve SP, mediante acesso a relatórios, dashboards ou quaisquer outros meios adequados de acompanhamento.

A Desenvolve SP poderá realizar, a qualquer tempo, ações de monitoramento, auditoria ou solicitação de evidências, diretamente ou por terceiros por ela designados, com o objetivo de verificar o cumprimento dos níveis de serviço e dos requisitos de qualidade estabelecidos.

7.3. Acesso, Transparência e Governança da Solução

A contratada deverá garantir à Desenvolve SP pleno acesso às informações necessárias à fiscalização da execução e à governança dos serviços, incluindo:

- Acesso a painéis de monitoramento operacional e indicadores de desempenho;
- Disponibilização de registros de eventos (logs) de acesso, operação e segurança;
- Comunicação tempestiva de incidentes relevantes, especialmente aqueles que impactem a disponibilidade ou a segurança das informações.

Deverá ser assegurado à Desenvolve SP o pleno acesso aos dados de sua titularidade, incluindo funcionalidades de consulta, extração, portabilidade e auditoria, sem dependência tecnológica indevida.

Ao término da contratação, a contratada deverá permitir a disponibilização integral dos dados em formato estruturado, interoperável e não proprietário, bem como a eliminação segura de quaisquer cópias remanescentes, quando aplicável.

7.4. Disposições Complementares de Governança

- A subcontratação de serviços críticos poderá estar sujeita à avaliação da Desenvolve SP, conforme previsto no edital;
- Eventuais falhas ou irregularidades na prestação dos serviços subcontratados serão consideradas, para todos os fins de avaliação de desempenho, como de responsabilidade da contratada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O contrato será composto por duas naturezas de cobrança:

8.1. Setup Inicial

O valor referente ao setup inicial será pago em parcela única, após a entrega integral da solução, incluindo:

- A finalização das etapas previstas no cronograma de implantação;
- A emissão do termo de aceite definitivo;
- O atesto formal da área gestora (GEPIN.1).

A taxa de setup deverá contemplar integralmente as obrigações descritas no item 4 do Termo de Referência, incluindo:

- Parametrização completa dos módulos;
- Migração de todo o histórico do sistema anterior (avaliações de desempenho, avaliações de período de experiência e demais conteúdos produzidos no sistema atual);
- Realização de, no mínimo, 3 turmas de treinamento, abrangendo os perfis de usuários, gestores e administradores, com sessões síncronas e materiais gravados/documentais.

A nota fiscal correspondente deverá ser quitada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e do atesto.

8.2. Licenciamento Mensal

O valor mensal será calculado com base na quantidade de licenças administrativas contratadas e será faturado somente após a entrada oficial da solução em ambiente de produção. As mensalidades serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e do atesto da área gestora.

9. DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a aquisição de 300 (trezentas) licenças administrativas ativas, número estimado com base no total de usuários internos que utilizarão a solução nos processos de gestão de desempenho da Desenvolve SP. Esse quantitativo considera tanto os avaliadores quanto os avaliados, garantindo ampla cobertura institucional.

10. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de implantação, contendo etapas como: levantamento de requisitos, parametrização da solução, importação de dados, homologação, capacitação dos usuários, entrada em produção e período de estabilização. A implantação completa da solução deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da

data de assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da contratada

A empresa contratada deverá:

- Apresentar cronograma detalhado de implantação da solução, com etapas, responsáveis e prazos;
- Executar todas as etapas previstas no cronograma, incluindo levantamento de requisitos, parametrização da ferramenta, migração de dados, homologação e entrada em produção;
- Disponibilizar a solução em ambiente SaaS, garantindo sua operação ininterrupta, com alta disponibilidade (mínimo de 99,5%);
- Fornecer suporte técnico 24x7, com atendimento por múltiplos canais e cumprimento de SLA por criticidade;
- Garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais nos termos da LGPD, incluindo criptografia, autenticação multifator, controle de acesso, trilha de auditoria e políticas de backup e recuperação de desastres;
- Assegurar atualizações corretivas, evolutivas e adaptativas sem ônus adicional, durante toda a vigência contratual;
- Disponibilizar treinamentos técnicos e operacionais para os diferentes perfis de usuários, bem como materiais de apoio como manuais, vídeos e FAQs;
- Disponibilizar base de conhecimento e central de ajuda, com informações atualizadas sobre funcionalidades e processos da plataforma;
- Designar ponto focal responsável pela comunicação com a área gestora durante toda a execução contratual;
- Corrigir eventuais falhas ou inconsistências na solução em prazo compatível com sua gravidade, conforme os níveis de SLA estabelecidos;
- Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços.

11.2. Obrigações da contratante

À CONTRATANTE caberá:

- Designar equipe técnica e gestor do contrato para acompanhamento e interlocução com a contratada;
- Disponibilizar todas as informações, documentos e acessos necessários à correta implantação e operação da solução contratada;
- Validar e homologar as etapas da implantação, emitindo os respectivos termos de aceite quando cabível;
- Participar dos treinamentos promovidos pela contratada e disseminar o conhecimento internamente;
- Atuar no monitoramento do cumprimento dos prazos, cronograma e obrigações contratuais, registrando e reportando eventuais não conformidades;
- Efetuar o atesto das notas fiscais após verificação da conformidade da prestação dos serviços;
- Garantir a observância dos limites orçamentários e das normas internas de contratação da empresa pública;
- Zelar pelo uso adequado da solução por parte dos usuários internos, observando as políticas

internas de segurança da informação e conduta digital;

- Reportar à contratada falhas e instabilidades técnicas, com informações completas que auxiliem na resolução do problema;
- Manter ambiente interno adequado para integração e interoperabilidade da solução com os sistemas da contratante, quando aplicável.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação da solução SaaS, espera-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

- Maior maturidade nos processos de avaliação de desempenho, com confiabilidade e transparência;
- Fortalecimento da cultura de feedback contínuo, aprendizado e desenvolvimento de talentos;
- Aumento da eficiência na tomada de decisão com base em dados objetivos e indicadores comparativos;
- Consolidação de práticas de reconhecimento institucional e planos de desenvolvimento aderentes à estratégia organizacional;
- Monitoramento ativo do clima organizacional, engajamento e riscos de turnover;
- Redução de retrabalhos, erros manuais e dependência de planilhas descentralizadas;
- Suporte à gestão por competências e à sucessão de posições-chave na organização.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação prevista neste Termo de Referência será custeada por meio de recursos próprios da Desenvolve SP, consignados na conta orçamentária nº 2020120 – Sistema Especializado em Rotinas de Pessoal.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 N° 004/2026, PROCESSO SEI N° 391.00000341/2025-59, DECLARO**(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- i. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ii. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- iii. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- iv. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- v. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- vi. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- vii. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- viii. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- ix. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- x. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- xi. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- xii. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- xiii. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

**À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
São Paulo – Capital**

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa, **declaro**, sob as penas da Lei, que esta licitante interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2026, PROCESSO SEI Nº 391.00000341/2025-59**:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2026, PROCESSO SEI Nº 391.00000341/2025-59, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2026, PROCESSO SEI Nº 391.00000341/2025-59, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, para fins do disposto, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- NÃO ME ENQUADRO no conceito de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda:

I - que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contrato(s) com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO II.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2026, PROCESSO SEI Nº 391.00000341/2025-59, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA, para fins do disposto, que esta empresa, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADA À GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX (QUALIFICAR), e por XXXXXX (QUALIFICAR), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, estabelecida à rua – em, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º, neste ato representada por, (QUALIFICAR), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no PROCESSO ADM Nº 341/2025 - Pregão Eletrônico Gepin.2 nº 004/2026 e de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da DESENVOLVE SP (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADA À GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de tecnologia no modelo *Software as a Service* (SaaS) para apoiar a gestão estratégica de pessoas da Desenvolve SP. A solução deverá automatizar processos-chave como avaliação de desempenho, gestão de metas (OKRs), planos de sucessão, planos de desenvolvimento individual (PDIs), pesquisas organizacionais, feedbacks e comunicação interna, com aplicação de inteligência artificial em seus módulos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviços inclui:

- I. **Implantação completa da solução**, incluindo levantamento técnico, parametrização, importação da estrutura organizacional e migração de dados históricos da fase piloto, homologação funcional e acompanhamento integral;
- II. **Licenciamento de uso do software** para 300 (trezentas) licenças administrativas ativas, com possibilidade de ajuste do quantitativo conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;
- III. **Serviços de suporte técnico especializado**, com plantão diário de dúvidas e atendimento por múltiplos canais, e manutenção da solução, garantindo atualizações corretivas, evolutivas e de segurança durante toda a vigência do contrato;
- IV. **Treinamentos** para os diferentes perfis de usuário (administradores, gestores e colaboradores), com entrega de materiais didáticos e suporte contínuo;
- V. **Hospedagem da solução em ambiente de nuvem**, com garantia de alta disponibilidade, segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá fornecer uma solução compatível com o objeto deste contrato, garantindo a eficácia e a qualidade necessárias, sob pena de caracterizar inexecução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para detalhar o objeto deste contrato e definir as obrigações das partes, integram este instrumento, para todos os efeitos de direito, o **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxx**, o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (SETUP)

A implantação completa da solução deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma detalhado a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implantação abrange todas as etapas previstas no Termo de Referência, incluindo parametrização, migração de dados históricos, homologação e treinamentos, deixando a solução plenamente operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se os serviços de implantação não forem concluídos no prazo previsto, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, aplicando as penalidades cabíveis, ou, a seu critério, autorizar a continuidade com a aplicação da multa por atraso prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços de implantação serão recebidos pela **CONTRATANTE**, por meio da área gestora (GEPIN.1), da seguinte forma:

I. **Provisoriamente**, após a conclusão de todas as etapas de implantação, para verificação de conformidade com o Termo de Referência;

II. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, com a emissão do Termo de Aceite Definitivo, desde que não haja pendências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir ou refazer, às suas custas, qualquer parte do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos ou pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar, sem interrupção, os serviços de suporte técnico e manutenção da solução, incluindo atualizações corretivas, evolutivas e de segurança, durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O suporte técnico deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), por meio de chat, telefone, e-mail e sistema de chamados, com prazos de resposta e solução definidos por Acordo de Nível de Serviço (SLA).

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE (SLA)

A **CONTRATADA** deverá garantir uma disponibilidade mínima da solução de 99,5% (noventa e nove e meio por cento) ao mês, calculada 24 horas por dia, 7 dias por semana.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do nível de serviço estabelecido nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por terceiros designados, sem que isso reduza a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pela plena execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias sobre os serviços prestados, incluindo a infraestrutura dos provedores de nuvem subcontratados, para verificar o cumprimento dos requisitos de segurança, desempenho e conformidade legal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

Pelos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

ITEM 1 – DO PAGAMENTO DO SETUP (IMPLANTAÇÃO)

O valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXX** será pago em **parcela única**, após a finalização de todas as etapas de implantação, a emissão do Termo de Aceite Definitivo e o atesto da nota fiscal pela área gestora.

ITEM 2 – DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO MENSAL

O valor mensal de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, referente ao licenciamento, suporte e demais serviços contínuos, será pago em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e o respectivo atesto pela área gestora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos mensais serão faturados somente após a entrada oficial da solução em ambiente de produção, conforme detalhado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**. Caso o vencimento não ocorra em dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Faculta-se à **CONTRATANTE** a retenção de valores para pagar multas ou amortizar prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** realizará a retenção e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços referentes ao licenciamento mensal serão reajustados anualmente, contados da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA e na lei, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Prestar os serviços com a máxima qualidade, diligência e em estrita conformidade com o Termo de Referência e sua proposta comercial;
- II. Apresentar um cronograma detalhado de implantação e cumpri-lo rigorosamente;
- III. Garantir a operação ininterrupta da solução, com disponibilidade mínima de 99,5%;
- IV. Fornecer suporte técnico 24x7, cumprindo os SLAs de atendimento e solução de chamados;
- V. Garantir a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais em total conformidade com a LGPD, implementando controles como criptografia de dados, autenticação multifator (MFA) e trilhas de auditoria;
- VI. Assegurar que as atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da solução sejam realizadas sem ônus adicional durante toda a vigência contratual;
- VII. Realizar os treinamentos e fornecer todos os materiais de apoio necessários;
- VIII. Designar um ponto focal (gerente de contas) para ser o interlocutor principal com a **CONTRATANTE**;
- IX. Corrigir falhas ou inconsistências na solução nos prazos definidos nos SLAs;
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, acidentária e civil, em relação aos recursos disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo propositura de ações trabalhistas, de qualquer natureza, por empregado da **CONTRATADA**, disponibilizado para a execução do contrato, nas quais a **CONTRATANTE** seja citada na condição de Reclamada ou Litisconsorte, fica, desde já, autorizada a retenção do respectivo valor atribuído à causa, até o trânsito em julgado da lide e respectivo cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações que resultarem de seu julgamento final.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins previstos no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, previamente à retenção, acerca da propositura da ação trabalhista. Feita a comunicação, a **CONTRATADA** obriga-se a requerer, oportunamente, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso até a data do pagamento da primeira nota fiscal subsequente à ocorrência, não tenha sido deferida a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, esta efetuará a retenção prevista no parágrafo primeiro, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, referido valor ser reduzido, desde que a **CONTRATADA** demonstre, por meio de elementos hábeis e sólidos, que o valor atribuído à causa pelo Reclamante encontra-se incompatível em face das características da respectiva Ação e/ou do objeto do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO: A retenção prevista no parágrafo primeiro será efetuada sobre os valores consignados nas notas fiscais previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A retenção referida nesta cláusula poderá ser substituída, a critério da **CONTRATADA**, desde que previamente comunicado e aceito pela **CONTRATANTE**, por garantia de valor equivalente, em uma das seguintes modalidades: **(i) depósito bancário** (caução em dinheiro), em qualquer modalidade, inclusive com remuneração, efetuado junto à **CONTRATANTE**; **(ii) seguro-garantia**; ou **(iii) fiança bancária**. A movimentação e liberação do valor retido ou da garantia substituta ficarão subordinadas exclusivamente à autorização da

CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As garantias apresentadas deverão observar os seguintes requisitos específicos: **(i)** no caso de **fiança bancária**, o instrumento deverá conter cláusula expressa de renúncia ao benefício de ordem, nos termos do art. 828, inciso I, do Código Civil; e **(ii)** no caso de **seguro-garantia**, a apólice deverá prever expressamente que a indenização pelo sinistro será paga em dinheiro diretamente à **CONTRATANTE**, vedada a previsão de qualquer outra forma de compensação ou obrigação de fazer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA e na lei, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- II. Designar um gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- III. Fornecer à **CONTRATADA** as informações, documentos e acessos necessários para a correta implantação e operação da solução;
- IV. Validar e homologar as etapas da implantação, emitindo os respectivos termos de aceite;
- V. Reportar à **CONTRATADA** qualquer falha ou instabilidade técnica, fornecendo as informações necessárias para a análise e resolução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

O valor contratado é considerado preço global, compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive, mas não se limitando a tributos, impostos, taxas, contribuições especiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes, despesas operacionais e quaisquer outros ônus, diretos ou indiretos, incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a contratação mista objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** será integral e exclusivamente responsável pelo correto enquadramento tributário das operações decorrentes da execução contratual, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias principais e acessórias, observada a legislação vigente, inclusive as normas instituídas ou alteradas em decorrência da Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e demais atos normativos supervenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período de transição do sistema tributário nacional, na hipótese de coexistência de tributos atualmente vigentes com os novos tributos instituídos pela Reforma Tributária, a **CONTRATADA** deverá observar o regime jurídico aplicável a cada fato gerador, não sendo admitida a transferência à **CONTRATANTE** de quaisquer ônus, custos ou responsabilidades decorrentes de erro de enquadramento, interpretação normativa, opção fiscal ou planejamento tributário adotado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Eventuais alterações na carga tributária, inclusive aquelas decorrentes da Reforma Tributária - resultantes da instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) - não ensejarão automaticamente a revisão do valor contratual, somente sendo admitido o reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação inequívoca do impacto direto, relevante e extraordinário sobre os custos originalmente contratados, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por autuações, penalidades, multas, juros, acréscimos moratórios ou quaisquer outros encargos decorrentes do

descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações tributárias ou fiscais relacionadas à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GOVERNANÇA E SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM NUVEM

A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de hospedagem e infraestrutura em nuvem, desde que mantenha a responsabilidade integral pela qualidade, segurança e desempenho da solução, conforme detalhado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá assegurar que seus provedores de nuvem atendam às exigências de segurança da informação, como as certificações ISO 27001, SOC 2 ou equivalentes, e estejam em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar informações detalhadas sobre os serviços subcontratados e realizar auditorias, diretamente ou por terceiros, para verificar a conformidade com os requisitos contratuais e regulatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. **Advertência**, por escrito, em caso de falhas leves que não causem prejuízo significativo;

II. **Multa**, nas seguintes condições:

a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na conclusão da implantação, limitada a 20% (VINTE por cento);

b) Multas por descumprimento dos Níveis de Serviço (SLAs) de disponibilidade e suporte, em percentuais de 1% a 5% sobre o valor da fatura mensal, a depender da gravidade e reincidência da falha;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso à **CONTRATADA**, de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba a esta o direito a multas ou indenizações, seja a que título for.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzida a termo, a qual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da

conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **DESENVOLVE SP**;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

X - o não pagamento dos salários e dos benefícios previstos na norma coletiva no prazo legal constitui falta grave, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização à **CONTRATADA** de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **Anexo II**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do

contrato, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no contrato firmado entre a **DESENVOLVE SP** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar à **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA** quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE** venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE

DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei 13.260/2016, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no parágrafo anterior é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO TÉRMINO DO CONTRATO E MIGRAÇÃO DE DADOS

Ao término da contratação, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** a integralidade de seus dados em formato estruturado, interoperável, de uso comum e não proprietário, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos adicionais, garantindo a eliminação segura de quaisquer cópias remanescentes em seus sistemas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX** para o período de 60 (sessenta) meses. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **2020120 - Sistema especializado em rotinas de pessoal**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC/FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara ter conhecimento que a **CONTRATANTE** está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for aplicável à **CONTRATADA**, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO QUINTO: Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

I - fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste contrato;

II - a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão da **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO OITAVO: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em formato eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADO:

CONTRATO (ORIGINAL):

OBJETO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADA À GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

ADVOGADO Nº OAB: xxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP: xxxxxxxxx

E-mail: juridico@desenvolvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestor Operacional:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo de..... de 2026.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº 391.00000341/2025-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADA À GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

DESCRIÇÃO	PREÇO		
Setup (levantamento de requisitos, parametrização da solução, importação de dados, homologação, capacitação dos usuários, entrada em produção e período de estabilização)	R\$ 0,00		
DESCRIÇÃO	MENSAL INDIVIDUAL	TOTAL MENSAL	TOTAL PERÍODO DE LICENCIAMENTO
		(300 LICENÇAS)*	(59 MESES)
Licença (o valor mensal será calculado com base na quantidade de licenças administrativas contratadas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO TOTAL GLOBAL (SETUP + LICENCIAMENTO)			R\$ 0,00
<i>*quantidade estimada</i>			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

DADOS DO PROPONENTES

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade de proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)

DADOS DA EXECUTORA DO CONTRATO (SE APLICÁVEL)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.

São Paulo de..... de 2026.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0103245651** e o código CRC **164F582F**.
